



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.999 de 11 de abril de 2022.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a destinação dos recursos arrecadados a título de *Royalties* da atividade de exploração petrolífera (Pré sal), prevista no § 3º do art. 1º da Lei n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, que “Estabelece critérios de distribuição de valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei n.º 12.276, de 30 de junho de 2010”;

Considerando o Ofício n.º 081/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro;

Considerando os termos do Ofício n.º 019/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 28 de janeiro de 2022, que aponta a diferença do fundo financeiro e solicita a suplementação de recursos orçamentários para cobertura do período compreendido entre novembro e dezembro do exercício de 2020, não inclusos na Lei Complementar n.º 835, de 8 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.164.636,27 (cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	2.704	5.164.636,27
SUB TOTAL					5.164.636,27
TOTAL					5.164.636,27

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município